



FPESP - FEDERAÇÃO DE PAINTBALL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

## CERTIFICAÇÃO AOS CAMPOS DE PAINTBALL

A federação de Paintball do Estado de São Paulo (FPESP), instituição sem fins lucrativos, fundada em 18 de novembro de 2009 e devidamente registrada no 6º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 127890 e com Estatuto Consolidado registrado no Oficial de Registros Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia sob o nº 63716 em 18/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob o número: 11.895.599/0001-95, com sede na Estrada de Caucaia do Alto, 5500 – sala 02, Tijuco Preto, CEP: 06730-000 na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, possui como finalidade gerir, administrar, dirigir, controlar, regulamentar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar a prática de paintball de alto rendimento em todos os seus níveis e modalidades

### **Cláusula 1ª – DA SOLICITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VALORES:**

**1.1)** A certificação FPESP tem por objetivo atestar as condições mínimas de segurança e estrutura dos campos/empresas e eventos de paintball.

**1.2)** Qualquer empresa ou Evento que deseje possuir o certificado/reconhecimento FPESP deve obedecer às normas e especificações descritas neste documento.

**1.3)** A empresa interessada na certificação FPESP deverá contatar a entidade por seu principal canal de comunicação “[contato@fpesp.com.br](mailto:contato@fpesp.com.br)”, caminho este onde deverá ser apresentada a devida solicitação.



**1.4)** Deverão ser apresentados (anexados) junto a solicitação/email os documentos descritos na clausula dois (02) onde não havendo pendências será agendada uma data para vistoria do campo nos quesitos estrutural e processual, ocasião esta em que o solicitante deverá apresentar/disponibilizar cópia autenticada dos documentos em questão.

**1.5)** A diretoria executiva apreciará os documentos apresentados que por sua vez acionará seu diretor de “Jogos e Eventos” ou qualquer membro executivo, consultivo ou diretores regionais para vistoriar a empresa solicitante.

**1.6)** A FPESP por meio da diretoria executiva, consultiva, “Jogos e Eventos” e diretorias regionais poderá e sem aviso prévio comparecer na empresa já certificada a fim de uma nova avaliação ou vistoria a qual poderá ter seu certificado suspenso até que se regularize uma possível pendência documental, estrutural ou processual.

**1.7)** A certificação FPESP tem validade de doze (12) meses a contar da data da aprovação e inclusão nos cadastros e site da entidade ([www.fpesp.com.br](http://www.fpesp.com.br)).

**1.8)** A empresa certificada goza do direito de ostentar em sua pagina na internet e outras publicidades a imagem da FPESP como órgão certificador de sua empresa.

**1.9)** Assinalada abaixo a opção de pagamento escolhida pela empresa:  
( ) As custas a serem cobradas por tal certificação será equivalente a 3/5 do valor total do salário mínimo,  
  
( ) Será cobrada por tal certificação o valor relativo a 10 filiações dentro do período de três meses, onde a empresa terá o direito de reter um percentual da anuidade e repassar o restante para a Federação. Com isto a empresa também se torna parceira da Federação como posto de filiação.



OBS: Para o ano de 2016 o valor da anuidade para filiação é de R\$ 135,00 e a empresa poderá reter a quantia de R\$ 25,00, repassando a Federação a quantia final de R\$ 110,00 e para os casos de renovação ficando da seguinte forma: R\$ 120,00 valor para 2016 – empresa retem R\$ 10,00 e repassa a Federação R\$ 110,00.

( ) A empresa opta por ceder um dia o campo para FPESP realizar um evento como forma de pagamento da certificação.

OBS: O dia será escolhido/definido pela FPESP em comum acordo com a Empresa.

**1.10)** A Empresa fica também responsável pelo pagamento/reembolso do valor de R\$ 0,90 por Km rodado + pedágios para auditor destacado, o valor é referente ao caminho a ser percorrido/distância entre a sua residência e a empresa para atestar/certificar.

**1.11)** O auditor destacado para a devida certificação/vistoria deverá considerar o “Check List” descrito na cláusula 10ª sendo que o referido documento deverá ser disponibilizado em duas vias (FPESP e Solicitante).

## **Cláusula 2ª – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- 2.1)** CNPJ/contrato social da empresa com o ramo de atividade específico para entretenimento ou similar,
- 2.2)** Alvará da prefeitura e alvará do corpo de bombeiros,
- 2.3)** Documento comprovando posse do terreno/imóvel ou contrato de locação específico para a referida atividade comercial,
- 2.4)** Inscrição Estadual (para venda de equipamentos e acessórios),
- 2.5)** Certificado de Registro (CR) junto ao Exército em nome da empresa solicitante ou protocolo de solicitação.

**Observação:** No caso da Empresa interessada ainda não possuir o CR mas se estiver enquadrado em todos os demais itens, a Certificação/Selo FPESP será fornecido, mas terá um prazo máximo de 06 meses para providenciar o CR definitivo ou apresentar o protocolo de entrada, caso contrário, a Certificação/Selo será cancelado.

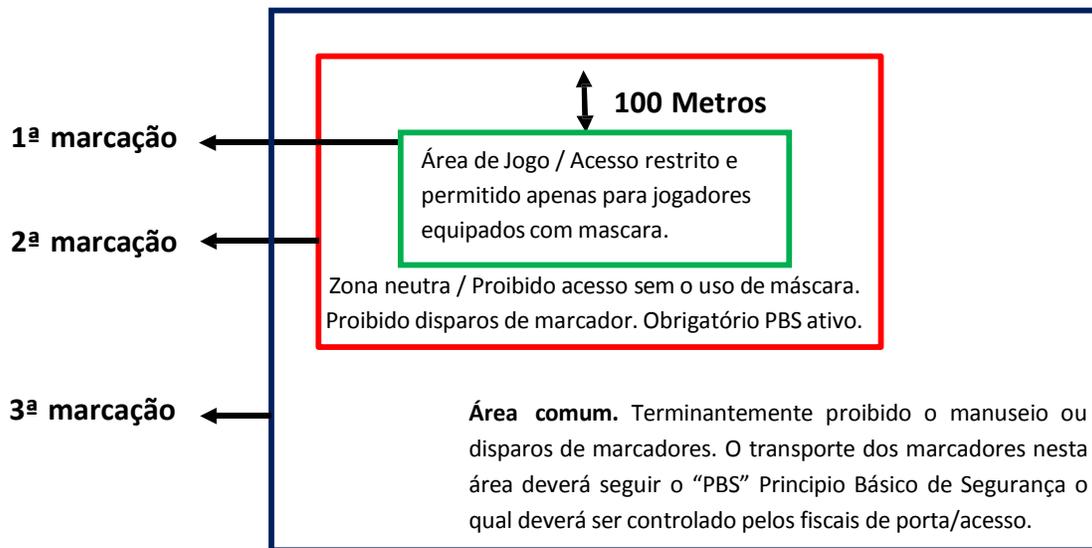
- 2.6)** Atestado de antecedentes criminais do proprietário e seus sócios,
- 2.7)** Certificado emitido por órgão competente atestando aptidão em primeiros socorros para o mínimo de um funcionário/atendente da empresa solicitante,
- 2.8)** Plano de resgate, que deverá estar impresso e exposto em local visível contendo as seguintes informações:
- número/telefone do Corpo de Bombeiros, Policia
    - a)** Militar, SAMU e GCM do referido município,
    - b)** - Prontos socorros e hospitais mais próximos e suas aptidões. Deverão constar ainda suas rotas, endereços, contatos telefônicos e rádios.
- 2.9)** Caso o campo seja vendido dentro do período de um ano com a certificação, ou seja, no período de doze meses a contar da data da aprovação conforme item 1.7, o novo proprietário se compromete a manter a mesma ordem, estrutura, procedimentos e condições dos equipamentos, conforme termo de responsabilidade anexo.

### **Cláusula 3ª – DA ESTRUTURA:**

- 3.1)** Para a obtenção do certificado/reconhecimento FPESP de qualidade, são exigidos os seguintes itens:

- 3.2) Banheiro masculino e feminino com água corrente,
- 3.3) Recepção coberta e áreas comuns livres do manuseio e disparo de qualquer marcador de *paintball* ou similar,
- 3.4) Área de jogo telada por completo, capas de impedir/reter todo e qualquer disparo efetuado dentro do campo, assim, impedindo a saída de bolinhas (disparos para fora da área de jogo). Deve possuir fiscal de porta/ acesso *controlando* a entrada e saída de todos que ali passarem.
- 3.5) Área para cronografagem totalmente telada, devendo possuir seu fiscal de porta/ acesso *controlando* a entrada e saída de todos que ali passarem.
- 3.6) Safety zone (área de segurança) totalmente telada, possibilitando ao jogador retirar sua máscara de proteção em local seguro. Esta área deverá possuir fiscal de porta/ acesso *controlando* a entrada e saída de todos que ali passarem, assim, impedindo qualquer presença ou manuseio de marcador na referida área.
- 3.7) Sala de equipamentos totalmente telada e controlada por seu devido fiscal. Local este reservado e específico ao armazenamento dos marcadores os quais são de propriedade do campo/empresa. A referida sala deve anteceder o acesso do jogador ao campo (área de jogo) e também anteceder a safety zone ou área comum no seu retorno, assim, obrigatoriamente todo jogador deverá deixar seu marcador (locado) na referida sala e só depois poderá acessar a safety zone ou área comum, logo, os participantes só poderão manusear novamente seu marcador (locado) após estar mais uma vez devidamente equipado e no momento que anteceder seu novo acesso ao campo.

- 3.8) Jogos realizados em grandes áreas (sítios ou fazendas) podem ter seus locais de jogo/combate definidos e identificados com placas e faixas, assim substituindo as telas de proteção. A área de jogo deverá possuir fiscal de porta/ acesso *controlando* a entrada e saída de todos que ali passarem.
- 3.9) As placas e faixas (fita zebreada) deverão ser dispostas da seguinte forma:
- 1ª** marcação: O jogador em atividade (combate) está proibido de ultrapassar a primeira placa ou faixa de segurança;
  - 2ª** marcação: Esta deverá ficar 100 metros da primeira placa ou faixa de segurança, não podendo ser ultrapassada por qualquer outra pessoa sem uso de máscara de segurança.
  - 3ª** marcação: Área comum devendo estar livre de disparos ou manuseio de marcadores.



## Clausula 4ª – DAS TELAS DE CONTENÇÃO:

- 4.1) A altura mínima exigida para as telas de contenção é de 5,5 m.

- 4.2) Considerando a geografia do terreno e havendo a possibilidade de que disparos efetuados dentro da área de jogo venham a atingir bens, pessoas ou animais que não estejam participando da atividade e devidamente protegidos, poderá ser solicitada a empresa, a cobertura de toda a área de jogo com telas de contenção.
- 4.3) Em caráter de teste as telas devem receber e suportar o mínimo de três impactos no mesmo ponto. Os impactos devem ser provenientes de disparos de no mínimo 300 FPS por marcador a uma distância máxima da tela de 30 cm, não podendo haver rompimento ou pré-rompimento da tela.
- 4.4) Muros, paredes ou similares substituem a aplicação das telas de contenção,
- 4.5) Aconselha-se utilizar telas de contenção na cor preta e com tratamento (UV),

### **Cláusula 5ª – DAS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO:**

- 5.1) Obrigatório a disponibilidade de máscara de proteção (específica ao paintball) para todo e qualquer participante/cliente antes de acessar a área de jogo, bem como instrução para utilização e fiscalização de seu uso correto antes e durante os jogos.
- 5.2) Todas as máscaras devem ter suas lentes trocadas a cada seis (6) meses, ou quando apresentarem desgaste avançado como riscos, assim, impossibilitando a visão do jogador. Lentes/máscaras com trincas ou rachaduras devem ser imediatamente retiradas de operação bem como identificadas como imprópria ao uso, assim, impedindo sua utilização indevida.

- 5.3) As máscaras e suas lentes devem ser apropriadas a prática do Paintball, assim entendidas as confeccionadas pelos fabricantes de máscaras e equipamentos, obrigatoriamente as originais.
- 5.4) Os elásticos que prendem a máscara ao rosto do jogador não podem estar frouxos, rasgados ou ainda com suas travas quebradas ou adulteradas.
- 5.5) Terminantemente proibido qualquer manutenção/alteração que retire a originalidade das máscaras, bem como fixação indevida de suas lentes, elástica e outros.
- 5.6) Toda máscara deve ser higienizada ao final do uso de cada cliente, assim, impossibilitando qualquer possível transmissão de doença entre os participantes/clientes.
- 5.7) Toda máscara deverá possuir espuma ou borracha como vedação para a região dos olhos. A ausência de tal acessório poderá provocar acidentes com danos à visão.

**Parágrafo único:**

O não uso ou o uso incorreto da máscara de proteção pode causar acidentes com danos irreversíveis à visão e ou audição do praticante, assim, ficando responsabilizado o devido infrator.

**Cláusula 6ª – DOS CILINDROS DE AR COMPRIMIDO E CO<sup>2</sup>:**

- 6.1) Os cilindros devem estar com o teste hidrostático com prazo de validade ainda superior a um ano quando da certificação, sem amassados, trincas ou rachaduras;
- 6.2) É terminantemente proibida a vedação ou uso de mais de um lacre de segurança, bem como a utilização de qualquer material que impeça o bom e regular funcionamento do dispositivo;

- 6.3) Todos os cilindros devem permanecer, quando fora de uso, em local não exposto ao sol ou a altas temperaturas. Cilindros que por ventura tenham sofrido aquecimento superior a 60° deverá ser imediatamente removido de operação até que o mesmo sofra um novo teste hidrostático o qual aprove seu uso novamente.
- 6.4) Quanto aos cilindros de AR COMPRIMIDO os mesmos não poderão ser carregados além de sua especificação, logo, os limites são de até 3000 PSI ou 4500 PSI podendo variar de uma marca/modelo para outra, logo, tal equívoco poderá causar acidente de alta gravidade.
- 6.5) Proibido carregar AR COMPRIMIDO nos cilindros de CO<sup>2</sup>, bem como carregar CO<sup>2</sup> nos cilindros de Ar Comprimido, pois, tal equívoco também poderá resultar em acidente de alta gravidade.

### **Cláusula 7ª – DOS MARCADORES:**

- 7.1) Todo marcador deve ser aferido (cronado) antes de sua atividade diária (com seu cilindro de AR Comprimido ou CO<sup>2</sup> cheio), bem como após toda recarga de AR ou CO<sup>2</sup>.
- 7.2) A cronagem (velocidade de saída da bolinha dos marcadores) para campos comerciais não podem ser superior a 260 FPS e sua cadencia máxima de disparos de até seis (6) BPS ou seis (6) bolas por segundo.

### **Cláusula 8ª - DO BARREL SOX e BARREL PLUG:**

**8.1)** Acessório de uso obrigatório sendo o BARREL SOX indicado para equipamentos eletrônicos ou mecânicos com RT e semi-automáticos mecânicos. O BARREL PLUG é indicado estritamente no uso dos marcadores mecânicos semi-automáticos.

**Parágrafo único:**

O não uso ou o uso incorreto deste acessório coloca em risco a integridade física dos jogadores, organizadores e espectadores podendo causar acidentes irreversíveis a visão e ou audição, assim, ficando responsabilizado o devido infrator.

**Cláusula 9ª - DOS COLETES E VESTIMENTAS:**

- 9.1) Obrigatório o uso/disponibilidade de coletes de proteção. O devido acessório deverá guarnecer todo o tronco e genital do praticante o qual não deverá ter sua mobilidade comprometida. O devido acessório deverá ser higienizado após término do uso de cada cliente.
- 9.2) Obrigatório o uso/disponibilidade da pescoceira de proteção. O devido acessório deverá ser higienizado após término do uso de cada cliente.
- 9.3) Facultativo a disponibilidade de macacões de proteção sendo sua locação optativa pelo cliente. A devida vestimenta deverá ser disponibilizada em quatro tamanhos sendo eles; P, M, G e GG. O devido acessório deverá ser higienizado após término do uso de cada cliente.
- 9.4) Facultativo a disponibilidade de Luvas de proteção sendo sua compra optativa pelo cliente.

**Cláusula 10ª – Do Processo de atendimento:**

- 10.1) Obrigatório a disponibilidade de termo de responsabilidade o qual deverá ser preenchido pelo cliente antes de iniciar sua participação/jogo.

- 10.2) Obrigatório ministrar instrução aos participantes que tenham menos que três (3) jogos em campo comercial ou eventos. Na dúvida a instrução deverá ser ministrada de forma incondicional.
- 10.3) Os jogadores deverão ser equipados logo após a instrução e quando prontos deverão seguir-se à sala de equipamentos onde irão cautelar seu marcador.
- 10.4) O acesso do jogador ao campo somente será liberado após ter o ajuste/vestimenta da sua máscara checado pelo fiscal de porta/acesso.
- 10.5) O jogador deverá desacoplar seu BARREL SOX ou BARREL PLUG na entrada do campo (já fora da sala de equipamentos) e para isso a empresa deverá disponibilizar uma caixa ou recipiente para tal.
- 10.6) O jogador não sai do campo ou acessa a sala de equipamentos sem antes colocar seu equipamento/marcador no modo “PBS” ativo.
- 10.7) “PBS” ou Principio Básico de segurança é formado pelos itens:
- 10.7)1. Marcador desengatilhado/desligado,
  - 10.7)2. Marcador travado,
  - 10.7)3. Dedo do operador fora do gatilho,
  - 10.7)4. Cano do marcador sempre voltado para baixo.
  - 10.7)5. Cano do marcador guardado com BARREL SOX OU BARREL PLUG. (ver cláusula 7ª)
- 10.8) O jogador só acessa a safety zone ou área comum após armazenar seu marcador na sala de equipamentos, local este, controlado por funcionários da empresa (fiscal de porta/acesso).

## Cláusula 11ª - DO CHECK LIST A CERTIFICAÇÃO:

11.1) Para a devida aprovação o Sr. auditor destacado deverá seguir a seguinte lista abaixo:

11.2) O Sr. auditor deverá recolher cópia autenticada dos documentos a baixo:

		SIM	NÃO
a)	Contrato social	(    )	(    )
b)	CNPJ	(    )	(    )
c)	Alvará de funcionamento da prefeitura	(    )	(    )
d)	Alvará do Corpo de Bombeiros	(    )	(    )
e)	Documento de posse do imóvel ou locação	(    )	(    )
f)	Inscrição Estadual (Para venda de equipamentos)	(    )	(    )
g)	CR do Exército ou protocolo de solicitação	(    )	(    )
h)	Atestado de antecedentes criminais dos proprietários	(    )	(    )
i)	Certificado de aptidão de primeiro socorros	(    )	(    )
j)	Plano de resgate	(    )	(    )
l)	Termo de responsabilidade (cópia simples)	(    )	(    )

### 11.3) DA ESTRUTURA:

A)	Banheiros masculino e feminino	(    )	(    )
B)	Recepção coberta	(    )	(    )
C)	Área de jogo telada ou demarcada/fiscalizada	(    )	(    )
D)	Área de cronagem	(    )	(    )
E)	Safety Zone garantida	(    )	(    )
F)	Sala de equipamentos garantida	(    )	(    )

### 11.4) Equipamentos e acessórios

a)	Máscaras	(    )	(    )
b)	Cilindros de ar e co <sup>2</sup>	(    )	(    )
c)	Marcadores	(    )	(    )
d)	Barrel Plug/sox	(    )	(    )
e)	Coletes e vestimentas	(    )	(    )

### 11.5) DOS PROCEDIMENTOS:

a)	Termo de responsabilidade	(    )	(    )
b)	Instrução/apresentação	(    )	(    )
c)	Fiscais de porta/acesso e suas atribuições	(    )	(    )





## Cláusula 12ª – DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS:

### Parágrafo único:

Para a realização de eventos, competições e torneios o campo certificado deverá solicitar autorização específica para o referido evento, logo, a FPESP disponibilizará os procedimentos necessários.

Sem mais, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assina pela FPESP:

\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:



## ANEXO A

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no  
RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
mediante este instrumento comprometo-me a manter este estabelecimento  
de acordo com as exigências contidas no documento de certificação de campo,  
emitido pela Federação de Paintball do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ ano de \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_